

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETO

Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, a serem realizados nas Unidades de Saúde do município de Santarém/PA, em pacientes previamente regulados pelo sistema ERP da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santarém, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas competências legais e constitucionais, tem como uma de suas prioridades o fortalecimento da atenção primária e especializada e a ampliação do acesso da população aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na promoção da saúde, prevenção de agravos e diagnóstico precoce de doenças.

Dentre as ações estratégicas para o alcance dessas metas, destaca-se a ampliação da oferta de exames de ultrassonografia nas Unidades de Saúde, tendo em vista a crescente demanda reprimida e a necessidade de garantir maior resolutividade na Atenção Primária em Saúde e Atenção Especializada. Atualmente, a oferta de exames de imagem é insuficiente para atender à totalidade das solicitações geradas pelas unidades da rede municipal, o que compromete o tempo de diagnóstico e o início oportuno dos tratamentos.

Considerando as especificidades territoriais do município de Santarém, com grande extensão geográfica e diversas unidades de saúde situadas em áreas periféricas e/ou de difícil acesso, **opta-se pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia nas Unidades de Saúde do município de Santarém/PA, com atuação em regime de escala entre as unidades**, de modo que o profissional designado não permaneça fixo em apenas uma Unidade de Saúde, mas atue em diferentes unidades ao longo da semana, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Essa estratégia visa descentralizar o acesso aos exames, reduzir a necessidade de deslocamento da população até unidades de referência e, conseqüentemente, promover maior equidade no acesso ao diagnóstico. O presente remodelo permite otimizar recursos e ampliar a cobertura do serviço, atendendo de forma rotativa, todas as áreas do município.

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários para a realização dos exames, garantindo atendimento eficiente, de qualidade e em conformidade com os protocolos estabelecidos. Entre os itens obrigatórios que deverão ser fornecidos pela empresa, incluem-se: Veículo adequado para o deslocamento da equipe e dos equipamentos entre as unidades; Aparelho de ultrassonografia portátil ou móvel, em perfeito funcionamento e apropriado para a realização

de diferentes tipos de exames; Computador com impressora, para emissão dos laudos no local; Materiais de consumo necessários (gel condutor, luvas, papel-toalha, entre outros); Profissional habilitado, com registro no conselho de classe competente, e capacitado para a realização dos exames.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas sanitárias vigentes e os protocolos técnicos do Ministério da Saúde, assegurando à população um atendimento seguro, humanizado e resolutivo.

Diante do exposto, a presente contratação revela-se imprescindível para a qualificação da atenção em saúde, promovendo o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, com impactos diretos tanto na Atenção Primária quanto na Atenção Especializada. A ampliação do acesso da população aos exames de ultrassonografia contribuirá significativamente para a resolutividade dos serviços, assegurando a integralidade do cuidado e a efetividade das ações de saúde.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia nas Unidades de Saúde constitui uma medida essencial para o fortalecimento da saúde e para o atendimento ágil e eficaz das demandas reprimidas. O credenciamento de empresa qualificada visa absorver com eficiência essa demanda crescente, garantindo maior acesso, cobertura e resolutividade no cuidado prestado à população.

Portanto, o credenciamento deste serviço mostra-se não apenas necessário, mas também estratégico, na medida em que assegura a continuidade, a qualificação e o aprimoramento da assistência em saúde no âmbito municipal. A iniciativa atende diretamente às necessidades emergentes da população, promovendo um atendimento mais humanizado, seguro, digno e tecnicamente adequado, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Informar o nome do(s) setor(es) que solicitou(aram) a contratação e a(s) respectiva(s) Chefias/Coordenador(res)/Responsável(eis).

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Núcleo de Média e Alta Complexidade	<b>Karolina de Sousa Neves</b>

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A realização de exames de ultrassonografia constitui um componente essencial no atendimento prestado nas Unidades de Saúde, contribuindo significativamente para o diagnóstico precoce, o acompanhamento clínico e resolutividade.

4.2 Com o aumento da demanda por atendimentos nas Unidades de Saúde, torna-se necessária a adoção do modelo de atendimento em regime de escala, aliado à contratação

de serviços especializados em ultrassonografia, com o objetivo de ampliar o acesso e contribuir para a redução das filas de espera no sistema de marcação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 A demanda crescente por exames de ultrassonografia, especialmente nas Unidades de Saúde com horário estendido, exige medidas para otimizar o atendimento. Nesse contexto, a contratação de serviços especializados tem como objetivo principal desafogar a fila de espera por exames de ultrassonografia, priorizando o atendimento de pacientes previamente regulados pelo sistema ERP da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 A contratação do serviço de ultrassonografia contribuirá diretamente para:

a) **Qualificação da atenção à saúde:** A realização dos exames permitirá um acompanhamento clínico mais eficaz, promovendo maior resolutividade na Rede de Atenção à Saúde;

b) **Diagnóstico por imagem com maior precisão e agilidade:** O acesso facilitado à ultrassonografia possibilita a identificação precoce de agravos à saúde, garantindo intervenções oportunas.

4.6. A contratação do serviço de ultrassonografia para as Unidades de Saúde tem como principal objetivo a redução das filas de espera e a realização de diagnósticos de forma mais rápida e eficiente para os usuários da rede municipal de saúde

4.7. Portanto, a contratação deste serviço não é apenas necessária, mas essencial para a continuidade e aprimoramento da assistência prestada, atendendo às necessidades de saúde da região e garantindo a segurança das pacientes atendidas nas unidades de saúde.

4.8. Os serviços devem ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura de Santarém no que tange às exigências. Os bens/serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.9. A presente contratação refere-se à prestação de serviços especializados em ultrassonografia para as unidades de saúde do município, com o objetivo de atender à crescente demanda por exames de imagem, como no caso, da área de obstetrícia, com destaque para uma média de 1.721 gestantes acompanhadas tanto na Atenção Primária quanto na Atenção Especializada, o que evidencia a necessidade de ampliação da oferta. A execução deverá ser realizada por empresa especializada, devidamente regulamentada e

tecnicamente qualificada, a fim de garantir a qualidade, a eficiência e a continuidade do atendimento.

#### 4.10. Requisitos Gerais

- a) **Qualificação Técnica da Contratada:** A empresa contratada deverá ser especializada no ramo de ultrassonografia, devidamente registrada e autorizada pelos órgãos competentes, com equipe técnica capacitada, composta por médicos radiologistas e ultrassonografistas devidamente habilitados para realizar e interpretar exames de ultrassonografia.
- b) **Regulamentação e Autorização:** A empresa contratada deverá possuir toda a documentação legal e técnica necessária para operar no setor de saúde, em conformidade com a legislação vigente, como as exigências da Lei nº 14.133/21 e demais normativas do SUS.
- c) **Qualidade e Segurança dos Exames:** Os serviços de ultrassonografia devem garantir que todos os exames realizados atendam aos padrões internacionais de qualidade, com laudos precisos e conclusivos, respeitando os critérios de segurança para pacientes e equipe técnica.
- d) **Padrões de Qualidade:** Os exames realizados deverão seguir as diretrizes do Ministério da Saúde, da ANVISA, e de outros órgãos de regulamentação competentes,
- e) **Prazo de Atendimento:** A contratada deverá cumprir com os prazos acordados para a realização dos exames, assegurando a pronta resposta às necessidades, com a mínima demora no agendamento e execução dos exames.

#### 4.11. Especificações de Execução dos Serviços

- a) **Regulação e Acompanhamento:** A contratada deve permitir o acompanhamento contínuo da prestação do serviço pela Administração Pública, por meio de relatórios periódicos e inspeções de qualidade. A empresa deverá garantir que todas as informações geradas pelos exames sejam registradas de maneira adequada, com a devida segurança e privacidade, respeitando as normativas da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
- b) **Treinamento e Capacitação:** A contratada deverá fornecer treinamento contínuo para sua equipe técnica, garantindo a atualização constante sobre as melhores práticas de ultrassonografia e o atendimento de qualidade para pacientes em unidades de saúde.

4.12. A contratação do serviço de ultrassonografia visa atender de forma qualificada às necessidades das Unidades de Saúde do município de Santarém. Os requisitos técnicos e operacionais, aliados aos padrões de sustentabilidade, foram definidos para assegurar a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e a eficácia na execução dos exames, em conformidade com as exigências legais e normativas do setor da saúde. A seleção da empresa será realizada com base em critérios objetivos, técnicos e transparentes, priorizando a melhor relação custo-benefício para a administração municipal

e para a população usuária do SUS. Além disso, a medida contribuirá diretamente para a redução das filas de espera por exames de imagem, garantindo maior agilidade no diagnóstico e na condução clínica dos casos.

## **5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):**

5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

5.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;

5.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

5.2.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.2 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ;

5.2.3 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

5.2.4 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;

5.2.5 Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ;

5.2.6 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### **5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

5.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste procedimento, se outro prazo não constar do documento.

5.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos).

### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao CRM Conselho Regional de Medicina;

5.4.2 Registro do Responsável Técnico da Empresa junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina.

5.4.3 Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional que prestará o serviço como Responsável Técnico, acompanhado de comprovação de Registro de Qualificação de Especialidade -RQE na especialidade;

5.4.4 Apresentar no mínimo um atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do representante da empresa ou em nome do representante legal, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades.

5.4.5 Diploma de conclusão de curso de medicina emitido/revalidado há, pelo menos, 02 (dois) anos; (do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços, acompanhado de comprovação de Registro de Qualificação de Especialidade -RQE na especialidade).

### **5.5- DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

5.5.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.5.2 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

5.5.3 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5.4 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

5.5.5 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

5.5.6 Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados juntamente:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form) ;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> .

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> .

5.6 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

5.6.1 Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

5.6.2 Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

5.6.3 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o edital implicará na inabilitação da proponente;

5.6.4 As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

5.6.5 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1 Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

6.2 Vale ressaltar que se trata de contratação de serviço comum, a ser contratado mediante credenciamento, em sua forma eletrônica.

6.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

6.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 O presente estudo, como já informado, refere-se ao credenciamento de empresa especializada para a realização de exames de ultrassonografia nas dependências das unidades de saúde, incluindo mão de obra e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos artefatos de planejamento.

7.2 A descrição detalhada da solução está prevista no Documento de Formalização da Demanda.

## **8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

8.1 O pagamento será realizado exclusivamente com base na produção efetivamente executada e devidamente comprovada por meio de relatórios e laudos dos exames realizados. Embora a média estimada seja de **500 exames mensais**, não há garantia de volume fixo. O valor a ser pago mensalmente corresponderá à quantidade real de exames realizados, conforme o valor unitário estabelecido.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

9.1. A despesa total estimada da contratação é de R\$ R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil), conforme planilha.

ITEM	SERVIÇO	QTD MÁXIMA MENSAL	PRAZO (MESES)	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL A SER PAGO
1	Ultrassonografia	500 mensais	12	6.000	R\$ 140,00	R\$ 840.000,00

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, economia de logística em comparação com a contratação do serviço em separado, por prestadores diferentes.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Atualmente, a Prefeitura de Santarém está em processo em tramitação de manutenção de equipamentos, no qual está inserido o equipamento de ultrassonografia próprio da Administração, entendemos ser esta uma contratação que guarda relação com o objeto ora demandado.

## 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, tanto que a demanda está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025.

## 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 A contratação do serviço de ultrassonografia para as Unidades de Saúde de Santarém tem como finalidade gerar resultados diretos e indiretos relevantes para a saúde pública, promovendo maior efetividade nos processos de diagnóstico e atendimento, bem como contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o uso racional dos recursos financeiros, materiais e humanos.

13.2 A iniciativa permitirá não apenas a oferta de um atendimento de saúde qualificado, mas também a otimização da utilização dos recursos disponíveis, com reflexos positivos na economia local e na qualidade de vida da população. Ademais, a medida contribuirá significativamente para a redução das filas de espera por exames de ultrassonografia simples, em conformidade com os princípios da economicidade, eficácia e eficiência que regem a administração pública.

13.3 Espera-se que a contratação contribua significativamente para aprimorar a capacidade diagnóstica das unidades de saúde.

13.4 A disponibilidade do serviço tem como objetivo principal reduzir a fila de espera por exames de ultrassonografia simples, priorizando o atendimento de pacientes previamente regulados pelo sistema da Secretaria Municipal de Saúde.

13.5 Com a realização dos exames, espera-se a otimização do fluxo de pacientes nas Unidades de Saúde, promovendo maior agilidade no diagnóstico, no encaminhamento e na condução dos casos clínicos.

13.6 Ao garantir acesso rápido e preciso aos exames especializados, os profissionais de saúde poderão realizar uma avaliação mais abrangente e embasada dos pacientes, possibilitando uma tomada de decisão clínica mais assertiva e, conseqüentemente, melhorando a qualidade do atendimento prestado.

#### **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

14.1 As **providências a serem adotadas** pela administração pública antes da celebração do contrato de ultrassonografia incluem a **capacitação de servidores** para a gestão e fiscalização do contrato, a definição de **procedimentos claros** para o monitoramento e acompanhamento da execução contratual.

14.2 Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

14.3 Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

---

#### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há que se falar em impactos ambientais com a presente aquisição.

#### **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santarém-PA, 02 de julho de 2025

#### **16. RESPONSÁVEIS**

Documento assinado digitalmente  
 **KAROLINA DE SOUSA NEVES**  
Data: 02/07/2025 13:52:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**KAROLINA DE SOUSA NEVES**  
COORD. DO NÚCLEO DE MÉDIA DE ALTA  
DECRETO 905/2025 – GAP/PMS

**EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 010/2025-GAP/PMS